



Estado de Santa Catarina

*Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul*

LEI N°314, DE 18 DE AGOSTO DE 1972

HOMOLOGA TÉRMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAGO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Térmo de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul e a Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina, conforme minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário, através de anulações totais ou parciais de dotações julgadas desnecessárias no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, aos 18 de agosto de 1972.

---

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.

---

Airton P. Schneider-Secretário Geral.-